



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERAZ”

Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – SP – CEP: 12.690-000

CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 – E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

LEI MUNICIPAL Nº 1.189 DE 06 DE ABRIL DE 2022

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE SILVEIRAS VIGENTE NO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Senhor **Guilherme Carvalho da Silva**, Prefeito Municipal de Silveiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 1.156.800,00 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil e oitocentos reais) observado o disposto no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
02.05.01 – SETOR DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	13.392.0009.1004 – CENTRO DE EVENTOS E LOJA DE ARTESANATO NA ANTIGA GARAGEM MUNICIPAL	4.4.90.51.00	01	R\$ 846.700,00
02.07.01 – SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	16.482.0015.1003 – CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	4.4.90.51.00	01	R\$ 310.100,00
				R\$1.156.800,00

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”

Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – SP – CEP: 12.690-000

CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 – E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

Art. 2º Os créditos adicionais serão cobertos por recursos provenientes de superávit financeiro, nos termos do inciso I, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Silveiras, 06 de abril de 2022.

Guilherme Carvalho da Silva

Prefeito Municipal

Publicada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal. Registrada em Livro próprio. Data supra.

José Carlos Gomes

Assessor de Gabinete